



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão  
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança  
Fone: (092) 655 0720 / 0721

### PORTARIA Nº 007.2011.58.1.1.459731.2011.1986

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2º, inciso II, da Resolução nº 548/07 de 23 de janeiro de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

**CONSIDERANDO** os fatos descritos em representações de lavra do Sr. Raimundo Nonato, de 21.01.11; Sra. Andressa Pamplona Santos, de 03.02.11; Marcelo Paulino de Souza, de 07.02.11; e Sr. Sávio Fernandes, de 14.02.11, motivando a instauração de peças preliminares de informação sob a distribuição nº 120/2011 – 58ª PRODEDIC, visando apurar possíveis irregularidades com relação à exigências em Editais de Concurso público para investidura em cargos da Polícia Militar do Estado do Amazonas, noticiando o seguinte:

*Aduzem os representantes haver requisitos discriminatórios quanto ao ingresso nos quadros da Polícia Militar do Estado do Amazonas, instando-se contra os seguintes itens previstos nos Editais PMAM n.º 01/2011; 02/2011; 03/2011; e 04/2011, todos de 02 de fevereiro do corrente ano:*

- 1. Previsão de idades máximas de 28 (vinte e oito) e 35 (trinta e cinco) anos;*
- 2. Altura mínima de 1,65 (um metro e sessenta e cinco centímetros), se for do sexo masculino e, 1,60 (um metro e sessenta centímetros), se for do sexo feminino;*
- 3. Ser habilitado na condução de veículo automotor em qualquer categoria prevista no Código de Trânsito Brasileiro. Neste último caso o acesso estaria restringido às pessoas de baixa renda, à vista de muitos não possuírem condições financeiras de obter Carteira Nacional de Habilitação, considerando ser licença custosa.*

**CONSIDERANDO** a publicação dos Editais n.º 01/2011-PMAM, 02/2011-PMAM, 03/2011-PMAM e 04/2011-PMAM, todos de 02.02.2011, pela Polícia



## **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

Fone: (092) 655 0720 / 0721

Militar do Estado do Amazonas, dando providências para a realização de Concursos Públicos para provimento para o seguintes, respectivamente:

1. Admissões no curso de formação de oficiais PM – Regular e Intensivo – e no estágio probatório para ingresso nos quadros de oficiais combatentes;
2. Admissão no curso de formação de soldado PM para ingresso no quadro de praças combatentes;
3. Admissão no curso de formação de praças especialistas para ingresso no quadro de praças especialistas (CFPE);
4. Admissão no curso de formação profissional para ingresso nos quadros de oficiais de saúde, de psicólogos, de enfermeiros e de fisioterapeutas.

**CONSIDERANDO** os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

**CONSIDERANDO** a magnitude do Princípio da Isonomia na Constituição Federal, evidenciado em vários dos seus artigos, especialmente, nos arts. 3º, IV; 5º, caput, I, VIII, XLII; e 7º, XXX, XXXI e XXXIV;

**CONSIDERANDO** a Constituição da República, no artigo 37, inciso I, assegura a todos os brasileiros o direito de acesso aos cargos públicos, estabelecendo no inciso II que o ingresso se dará, obrigatoriamente, mediante a aprovação prévia em concurso público;

**CONSIDERANDO** a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia;

**CONSIDERANDO** é o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127),



## **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

Fone: (092) 655 0720 / 0721

bem como, dentre outras funções, a proteção do patrimônio público e direitos sociais (art. 6º VII, b, e 83, III, da Lei Complementar nº 75/93).

### **R E S O L V E**

1. **INSTAURAR** Inquérito Civil sob o nº 007/2011/58ª PRODEDIC, com objetivo de apurar eventuais irregularidades nas previsões editalícias n.º 01/2011; 02/2011; 03/2011 e 04/2011 para ingresso nos quadros da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

2. **AUTUE-SE, PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE no sistema.**

Manaus, 18 de fevereiro de 2011.

**LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES**

Promotora de Justiça

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa  
dos Direitos Constitucionais do Cidadão



## **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

Fone: (092) 655 0720 / 0721

**D.P.L.**

Ato PGJ Nº 169/2009